



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PLENÁRIO

Deliberação do Conselho Superior da Magistratura

Sessão Plenária de 16 de Outubro de 2013

Votação: Unanimidade.

«As instâncias internacionais de que Portugal faz parte, designadamente o Conselho da Europa, pugnam pela estabilidade do estatuto dos Juízes, especialmente no que respeita à sua componente remuneratória, proibindo mesmo — à semelhança do estatuído em várias Constituições — a sua degradação, como forma de assegurar uma verdadeira independência do Poder Judicial face ao Poder Político e no respeito pelo princípio da separação de poderes.

O exercício da função judicial, pela sua natureza e por determinação legal, exclui a possibilidade de o Juiz desempenhar qualquer outra actividade remunerada, impondo-lhe uma total disponibilidade e frequentemente uma alteração do centro da sua vida pessoal e familiar, especialmente aos mais jovens.

Apesar do condicionalismo referido, a remuneração dos Juízes tem vindo, no âmbito do actual quadro de ajustamento financeiro, a sofrer sucessiva erosão, adveniente não apenas da aplicação dos cortes nos vencimentos do sector público (na máxima proporção), mas igualmente na tributação cada vez mais elevada.

A Constituição da República consagra a independência dos Tribunais, à qual não pode ser alheio um Estatuto dos Juízes que efectivamente a garanta. Por isso, não pode o Conselho Superior da Magistratura deixar de ser ouvido, como Órgão Constitucional do Estado, quando estejam em causa — como já sucede — as condições económicas mínimas dos Juízes.

O Conselho Superior da Magistratura assinala o notável esforço dos magistrados judiciais neste contexto tão adverso e de particular exigência, assegurando o exercício jurisdicional sem qualquer quebra, mas não pode deixar de expressar aos restantes Órgãos de Soberania a sua enorme preocupação pela grave deterioração do estatuto remuneratório dos Juízes, a qual poderá pôr em causa a dignidade exigível ao exercício desta função soberana do Estado».

